

Guia Prático: Venda ao Consumidor Final & Reforma Tributária

Diretrizes de parametrização e preenchimento de Notas Fiscais (NF-e/NFC-e) de acordo com as regras do IVA Dual (IBS e CBS) sob a LC nº 214/2025 e Nota Técnica 2025.002.

Campo / Aspecto	Regra Geral (Consumidor Final - B2C)	Impacto Prático na Emissão / XML
Alíquota por Fora (Gross-up)	O IBS e a CBS passam a ser calculados 'por fora'. O preço do produto anunciado ao consumidor deve refletir o valor final com os novos impostos já integrados por transparência comercial.	Diferente do antigo ICMS, o imposto não compõe sua própria base de cálculo. O sistema emissor deve aplicar a alíquota nominal sobre o valor líquido para chegar ao total da nota.
Alíquota Padrão vs. Reduzida	Aplica-se a alíquota padrão unificada (IBS+CBS), exceto para regimes diferenciados previstos em lei (ex: cesta básica nacional isenta ou com redução, medicamentos, transporte público).	O sistema deve validar a NCM do produto para aplicar automaticamente a alíquota correta do IVA Dual correspondente à categoria do item comercializado.
Código de Classificação Tributária (cClassTrib)	Substitui os antigos códigos de CST/CSOSN para identificar detalhadamente a situação tributária do item perante o IBS e a CBS na venda interna.	Obrigatório informar o código correspondente a operações integralmente tributadas, regimes reduzidos ou isenções do consumidor final no campo específico criado pela NT 2025.002.
Novos Grupos no XML	Todas as operações destinadas a consumidor final exigem o preenchimento das tags dedicadas ao detalhamento do IVA Dual, mesmo no varejo ágil (NFC-e).	Configurar o ERP para gerar os blocos de tags específicos de IBS (IBS) e CBS (CBS) contendo base de cálculo, alíquota real e valores apurados por item.
Mecanismo Split Payment	A arrecadação dos novos tributos ocorre no momento da liquidação financeira da transação por meio dos arranjos de pagamento (cartão, Pix, boleto).	A nota deve discriminar perfeitamente os valores das parcelas e impostos. O banco/adquirente reterá o IBS/CBS na fonte e repassará apenas o valor líquido ao lojista.
Local da Operação (Destino)	O IBS adota estritamente o princípio do destino. O imposto pertence ao estado/município onde ocorre o consumo efetivo do bem.	Nas vendas presenciais, o destino é o estabelecimento. Em e-commerce ou entregas (B2C), a alíquota do IBS varia conforme o endereço de entrega informado pelo cliente na nota.